



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1271 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 165.475,35 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 165.475,35 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei e do excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Projeto “Manutenção da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Porto Velho”, celebrado com o Ministério da Justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1301.021221111.2070	Tribunal de Justiça Manutenção dos serviços administrativos	3390.36 00	00	8.395,35
TOTAL				8.395,35



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
02.11.011221091.2211	Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI			
	Gestão do FDI	3390.3900	40	50.000,00
		4490.5200	40	50.000,00
TOTAL				100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1301.021221111.2070	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia				
	Manutenção dos serviços administrativos	3390.36 00	16	800,00	
		3390.39 00	16	7.595,35	
				8.395,35	
TOTAL					8.395,35



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1301.021221111.2070	Tribunal de Justiça			
	Manutenção dos Serviços Administrativos	3390.3000	12	6.900,00
		3390.3200	12	13.000,00
		3390.3300	12	2.850,00
		3390.3600	12	1.350,00
		3390.3900	12	98.480,00
		4490.5200	12	34.500,00
				157.080,00
		TOTAL		157.080,00